



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 992 /2024

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DO MONTIJO E A CERCIMA - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE, CRL, PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DO LAR RESIDENCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CASA DO MOINHO.

Considerando que:

- A) A CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL, adiante designada por CERCIMA, tem como escopo a solidariedade social e o desenvolvimento de atividades de apoio em diferentes domínios de intervenção a pessoa com incapacidade, visando a defesa dos seus direitos individuais e de cidadania designadamente no quadro da promoção do direito à igualdade de oportunidades;
- B) A CERCIMA, veio solicitar ao Município do Montijo apoio financeiro para a construção do Lar Residencial para Pessoas com Deficiência - Casa do Moinho, no valor de 300 000,00€ (trezentos mil euros);

Seguimento

GAP - Para assinatura do Protocolo de Colaboração;
Gab. de apoio à Sra. Vereadora Maria Clara Silva - para conhecimento;

Sra. Chefe da DDSPS - para acompanhamento do protocolo e controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da Norma de Controlo Interno vigente e notificação da entidade;

DGFP - para seguimento e pagamento;

GCRP - para publicitação no sítio do Município.

O Presidente da Câmara,

Montijo, 22 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

- C) A CERCIMA apresentou candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.^a Geração (PARES 3.0), para o financiamento da construção de um Lar Residencial para pessoas com deficiência;
- D) Aquando da candidatura ao programa PARES 3.0, em 2 de dezembro de 2020, foi celebrado entre a CERCIMA e o Município do Montijo um protocolo, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 150 000,00€;
- E) Face às vicissitudes ocorridas desde essa data, o custo da obra teve um aumento de cerca de 60%, o que significa uma maior comparticipação financeira por parte da CERCIMA, cerca de 1 400 774,67€;
- F) A obra encontra-se orçamentada em 2 597 582,67€, sendo o financiamento de PARES de 1 196 808,00€;
- G) A CERCIMA irá, ainda, recorrer à banca e irá igualmente iniciar uma campanha de angariação de fundos;
- H) Os concelhos de Montijo e Alcochete não possuem este tipo de resposta, sendo a construção do Lar Residencial uma necessidade urgente;
- I) Este novo equipamento pretende dar resposta a 30 pessoas, que se encontram em situação de falta de recursos materiais ou que não têm o apoio familiar necessário, por

Seguimento

GAP - Para assinatura do Protocolo de Colaboração;
Gab. de apoio à Sra. Vereadora Maria Clara Silva - para conhecimento;

Sra. Chefe da DDSPS - para acompanhamento do protocolo e controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da Norma de Controlo Interno vigente e notificação da entidade;

DGFP - para seguimento e pagamento;

GCRP - para publicitação no sítio do Município.

O Presidente da Câmara,

Montijo, 22 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

forma a contribuir para o bem estar e qualidade de vida adequadas às necessidades específicas de cada um e combater a pobreza e a exclusão social;

J) O Município do Montijo, tendo em vista a concretização da construção do Lar Residencial para pessoas com deficiência, constituiu, ainda, a favor da CERCIMA o direito de superfície sobre o terreno junto ao edifício sede da instituição;

K) Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, deliberar apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse social (...) outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

L) O apoio financeiro tem cabimento através da rubrica orçamental 0102/080701, conforme informação de cabimento n.º 2024/527 em anexo.

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município do Montijo e a CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL, para atribuição de apoio financeiro no valor de € 300.000,00€ (trezentos mil euros) para a construção do Lar Residencial para pessoas com deficiência - Casa do Moinho, nos termos da minuta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Seguimento

GAP - Para assinatura do Protocolo de Colaboração;
Gab. de apoio à Sra. Vereadora Maria Clara Silva - para conhecimento;

Sra. Chefe da DDSPS - para acompanhamento do protocolo e controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da Norma de Controlo Interno vigente e notificação da entidade;

DGFP - para seguimento e pagamento;

GCRP - para publicitação no sítio do Município.

O Presidente da Câmara,

Montijo, 22 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

DELIBERAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Doal Corralva

Montijo

Seguimento

GAP - Para assinatura do Protocolo de Colaboração;
Gab. de apoio à Sra. Vereadora Maria Clara Silva - para conhecimento;

Sra. Chefe da DDSPS - para acompanhamento do protocolo e controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da Norma de Controlo Interno vigente e notificação da entidade;

DGFP - para seguimento e pagamento;

GCRP - para publicitação no sítio do Município.

O Presidente da Câmara,

Montijo

Montijo, 22 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE,

MUNICÍPIO DO MONTIJO, pessoa coletiva de direito público número 502834846, com sede em Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Montijo, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

CERCIMA - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE, CRL, pessoa coletiva número 500594155, com sede em Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141, 2870-348 Montijo, União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

E considerando que:

- A. A CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL, tem como escopo a solidariedade social e o desenvolvimento de atividades de apoio em diferentes domínios de intervenção a pessoa com incapacidade, visando a defesa dos seus direitos individuais e de cidadania designadamente no quadro da promoção do direito à igualdade de oportunidades;
- B. CERCIMA, veio solicitar ao Município do Montijo apoio financeiro para a construção do Lar Residencial para Pessoas com Deficiência - Casa do Moinho, no valor de 300 000,00€ (trezentos mil euros);
- C. A CERCIMA apresentou candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração (PARES 3.0), para o financiamento da construção de um Lar Residencial para pessoas com deficiência;
- D. Aquando da candidatura ao programa PARES 3.0, em 2 de dezembro de 2020, foi celebrado entre a CERCIMA e o Município do Montijo um protocolo, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 150 000,00€;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- E. Face às vicissitudes ocorridas desde essa data, o custo da obra teve um aumento de cerca de 60%, o que significa uma maior comparticipação financeira por parte da CERCIMA, cerca de 1 400 774,67€;
- F. A obra encontra-se orçamentada em 2 597 582,67€, sendo o financiamento de PARES de 1 196 808,00€;
- G. A CERCIMA irá, ainda, recorrer à banca e irá igualmente iniciar uma campanha de angariação de fundos;
- H. Os concelhos de Montijo e Alcochete não possuem este tipo de resposta, sendo a construção do Lar Residencial uma necessidade urgente;
- I. Este novo equipamento pretende dar resposta a 30 pessoas, que se encontram em situação de falta de recursos materiais ou que não têm o apoio familiar necessário, por forma a contribuir para o bem estar e qualidade de vida adequadas às necessidades específicas de cada um e combater a pobreza e a exclusão social;
- J. O Município do Montijo, tendo em vista a concretização da construção do Lar Residencial para pessoas com deficiência, constituiu, ainda, a favor da CERCIMA o direito de superfície sobre o terreno junto ao edifício sede da instituição;
- K. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, deliberar apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse social (...) outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município do Montijo à CERCIMA, para a construção do Lar Residencial para pessoas com deficiência - Casa do Moinho.

Cláusula 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a compartilhar os encargos/custos com as obras de construção referidas na cláusula primeira, mediante apresentação pelo Segundo Outorgante dos respetivos documentos comprovativos de realização da despesa.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes ao apoio financeiro referido na cláusula segunda, após apresentação dos documentos que comprovem que a despesa foi efetuada pelo Segundo Outorgante;
- b) Verificar a execução, pelo Segundo Outorgante, do objeto do presente Protocolo.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela gestão do financiamento atribuído;
- b) Apresentar relatórios semestrais do processo de construção do Lar Residencial para pessoas com deficiência;
- c) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em atenção o objeto do presente protocolo;
- d) Facultar todos os elementos que lhe forem solicitados pelo Município, no prazo de 10 dias após notificação para o efeito, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo

1. O cumprimento do presente protocolo será permanentemente acompanhado pela Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde da Câmara Municipal do Montijo, ou por outra Divisão que se entenda por conveniente.

2. O Segundo Outorgante compromete-se cooperar com o Primeiro Outorgante no sentido de viabilizar a monitorização e acompanhamento efetivos do cumprimento



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

do presente Protocolo, designadamente, fornecendo toda a documentação necessária, prestando os esclarecimentos pedidos e reunindo com os serviços competentes da Câmara Municipal do Montijo sempre que solicitado.

3. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar um Relatório completo de execução do Protocolo, com a justificação das verbas que recebeu do Primeiro Outorgante em virtude do mesmo.

Cláusula 6.ª

Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e o termo de vigência com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município do Montijo pode sempre resolver o presente Protocolo, por fundadas razões de interesse público, ressalvando-se o direito à resolução por incumprimento, de qualquer dos outorgantes, nos termos gerais do direito.

Cláusula 7.ª

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.

Celebrado em duplicado, em ____ de _____ de _____, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

